



PREFEITURA DE PORTO VELHO

ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024/SML/PVH

Processo: **00600-00001027/2024-27-e**

Objeto: Implantação de Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAÇÃO À TRADO, SONDAÇÃO À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAÇÃO ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.

Órgão: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC.

O processo foi encaminhado pela Equipe de Apoio Beatriz da Costa Filgueiras - EQL03/SML, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 09 de julho de 2024, e considerando o despacho expedido no e-DOC [272D3893-e](#).

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024/SML/PVH**, constantes no item 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. da habilitação da empresa: **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ:**

46.740.648/0001-03 para a Implantação de Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAÇÃO À TRADO, SONDAÇÃO À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAÇÃO ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.

Da análise dos questionamentos previstos nos quesitos de 01 a 09:

Quesito 1) Quanto a análise da Proposta de Preços apresentada pela Licitante **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03**, destaco as seguintes ponderações:

- Considerando a composição analítica do BDI (12405B4E-e, pág. 117), estão previstas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas inclusos: transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato assim como a composição de taxas e encargos sociais (12405B4E-e, pág. 118), trabalhistas e previdenciários/acidentários, sendo de inteira responsabilidade da empresa pelas informações declaradas quanto aos indicadores percentuais dos encargos sociais básicos, os que recebem e os que não recebem incidências dos mesmos;

- A empresa encaminha documentação em anexo e presente nos autos (12405B4E-e, pág. 18-115) referente às composições unitárias principais e auxiliares, e esclarece a incidência dos encargos sociais previstos para horista: 118,88% e mensalista: 72,68%, em seus custos unitários de mão de obra;

- Presente nos autos (12405B4E-e, pág. 117) as planilhas com as discriminações dos componentes: Administração Central, Seguro, Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (ISS, PIS e COFINS) estabelecidos seus percentuais e definido o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, com o valor de 22,88%;

- Em análise à planilha orçamentária sintética da empresa supracitada, peça técnica da proposta de preço (12405B4E-e, pág. 04-17), foi constatado que os valores unitários apresentados pela empresa são inferiores aos valores orçados pelo projetista, responsável técnico do objeto.

- Considerando o Item 8.7.6. do Edital, que prevê "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração", destaco os seguintes valores:

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.099.756,12 (Um milhão e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos);

Valor ofertado pela Licitante: **R\$ 571.340,93** (Quinhentos e setenta e um mil trezentos e quarenta reais e noventa e três centavos), apresentando um desconto de **48,05%**, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

Ressalte-se que o valor ofertado corresponde a **51,95%** ao valor orçado pela Administração, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação de Obras proceder quanto a verificação de inexecuibilidade do valor global apresentado.

Quesito 2) Nos termos do Item 10.5.1 do Edital, prevista a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA ou CAU, sendo INCLUSA a empresa:

- **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03**, apresentou CERTIDÃO Nº: NET-000066577 do CREA/RO com validade até 21/07/2024 ([57646932-e](#), pág. 46-47).

Quesito 3) Nos termos do Item 10.5.2 do edital, Certidão dos Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), emitidos pelo CREA ou CAU, sendo INCLUSA a empresa:

- **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03**, apresentou CERTIDÃO Nº: NET-00066930 do CREA/RO com validade até 31/07/2024, Engenheiro Civil ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES , CREA 11049D RO ([57646932-e](#), pág. 48).

Quesito 4) Nos termos do Item 10.5.3 do edital, a Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital;

Sendo assim INCLUSAS a empresa:

- **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03**, apresentou atestado de capacidade técnica ([57646932-e](#), pág. 189) emitido pela empresa SOLOTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA para a empresa RCR SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA (mesmo CNPJ), comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital. Contudo, verifica-se que o Atestado fora emitido por pessoa jurídica de direito privado, não possível, somente com o documento apresentado, verificar a veracidade das informações ali contidas. Dito isso, sugiro a pregoeira que solicite da empresa documentação complementar comprobatória do Atestado emitido pela empresa SOLOTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, para análise e apreciação desta Assessoria, no intuito de verificar a veracidade dos documentos de comprovação técnico-operacional da empresa. Destaco que os demais documentos apresentados tratam-se de Contratos e Propostas de serviços e/ou não apresentam serviços pertinentes e compatíveis com o Objeto, NÃO SENDO, portanto, aceitos por esta Assessoria para fins de análise de capacidade técnico-profissional da Licitante, e acordo com o Item 10.5.3 do Edital.

Quesito 5) Nos termos do Item 10.5.6, Os profissionais requeridos na letra A do subitem anterior, deverão possuir experiência profissional em gerenciamento e elaboração de serviços de geotécnica, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA a que estiver vinculado o profissional, em favor de ao menos um dos profissionais indicados na Equipe, sendo INCLUSA a empresa:

- **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03**, apresentou Certidão de Acervo Técnico CREA/RO NET-000022458 ([57646932-e](#), pág. 50-52), do Engenheiro Civil ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES , CREA 11049D RO,

pertinente e compatível com a execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto licitado. Destaco que o profissional faz parte do quadro técnico de profissionais da empresa, de acordo com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA RO ([57646932-e](#), pág. 46-47).

Quesito 6) Nos termos do Item 10.5.5, a relação explícita da equipe técnica mínima, composta de, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro de Minas ou Geólogo;

b) 01 (um) Responsável Técnico de Campo;

Sendo INCLUSA a empresa:

- **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03**, apresentou relação de equipe técnica mínima contendo o nome do profissional ([57646932-e](#), pág. 238).

Quesito 7) Nos termos do Item 10.5.8 e 10.5.9, a Declaração de visita ou declínio da visita fornecida pela licitante, sendo INCLUSA a empresa:

- **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03**, apresentou DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA ([57646932-e](#), pág. 239).

Quesito 8) Com relação as eventuais informações complementares que se fazem necessárias uma vez o cumprimento das exigências previstas em edital, face aos serviços técnicos de engenharia a serem executados, a anuência quanto aos controles dos serviços previstos tanto tecnológicos quanto geométricos com o objetivo de atingir a qualidade plena de todas as etapas previstas à conclusão do objeto. Eventuais substituições de profissionais do quadro técnico constituinte da empresa vencedora do certame no decorrer do cronograma físico é de inteira responsabilidade da mesma, uma vez sendo deferidas as documentações previstas nos autos.

Quesito 9) Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 07, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item **10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024/SML/PVH**, a empresa **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03** encontra-se **EM ANÁLISE**, restando apresentação de documentos complementares para comprovação das informações de Qualificação Técnica apontada no **Quesito 4)**, sob pena de **INABILITAÇÃO** por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa.

Encaminhamos os autos à Pregoeira Luciete Pimenta - EQL01/SML, considerando o despacho expedido no e-DOC [272D3893-e](#), para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 24 de julho de 2024.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK

Assessor Técnico de Engenharia

ATESP/SML - Engenharia

Mat. 1005997



Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 24/07/2024, 09:53:51